



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO**

Praça Professor Salgado, SN - Centro - Monte Santo/Ba  
Telefone: (75) 3275-1124 - CEP 48.800-000 - CNPJ: 13.698.766/0001-33

**DECRETO Nº 57, DE 11 DE JANEIRO DE 2013.**

*Dispõe sobre a nomeação de servidor e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE SANTO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 41, inciso I da Lei Orgânica Municipal de Monte Santo e nos termos da Lei Municipal nº 015/2011

**DECRETA**

Artigo 1º - Fica nomeado nos termos do artigo 41, inciso I da Lei Orgânica do Município de Monte Santo, o Sr. **GERALDO GUIMARAES PEIXINHO**, para ocupar o cargo de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, vinculado à Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de Monte Santo.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Santo-BA

Em 11 de janeiro de 2013.

**JORGE JOSÉ DE ANDRADE**

*Prefeito Municipal*

**DELCEMAR SAMUEL DAS CHAGAS**

*Secretário-Executivo*

Lei

Nº 01/2013

LEI Nº 01, DE 11 DE JANEIRO DE 2013.



**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE SANTO - ESTADO DA BAHIA**, faço saber que a câmara de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o poder Executivo municipal autorizado a abrir crédito suplementar em mais 90% ao orçamento vigente, nos termos dos artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, sem prejuízo do percentual já autorizado pela Lei Municipal nº 07, de 10 de dezembro de 2012, LOA.

**Art. 2** - Fica o poder Executivo municipal autorizado a promover a transferência, remanejamento e a transferência de recursos de uma Categoria de Programação para outro ou de um órgão para outro, de acordo com a Constituição Federal, art. 167, VI, e Instrução Cameral nº. 003/2011 - 1ª Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia.

**Art. 3** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Monte Santo - BA, 11 de janeiro de 2013.

**JORGE JOSÉ DE ANDRADE**

Prefeito de Monte Santo

**DEL CÍMAR SAMUEL DAS CHAGAS**

Secretário Executivo de Monte Santo

Nº 02/2013

**LEI Nº. 02/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Contratos, Convênios, Termos de Confissão e Renovação de Dívidas com todas as Secretarias e Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, bem como Empresas Privadas que prestem serviços públicos de quaisquer naturezas e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTE SANTO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contratos, Convênios, Termos de Confissão e Renovação de Dívidas com todas as Secretarias e Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, bem como Empresas Privadas que prestem serviços públicos de quaisquer naturezas tendo como vigência a data da publicação desta Lei e até 31 de dezembro de 2016.

**Art. 2º** - Os Contratos, Convênios e Termos de que tratam o artigo anterior, de grande importância para o desenvolvimento do Município, não ultrapassando o limite de sua vigência e só ocorrerão em observação aos princípios administrativos.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 11 DE JANEIRO DE 2013.

**JORGE JOSÉ DE ANDRADE**

Prefeito de Monte Santo

**DEL CÍMAR SAMUEL DAS CHAGAS**

Secretário Executivo de Monte Santo

